



Regeane Quetes

Advogada Sindicalista, Professora universit ria e da Escola Judicial TRT 1 , Mestre em Direito pela PUC/PR, Especialista em Direito Administrativo e Direito do Trabalho. Autora do livro Direitos Sociais Coletivos do Servidores e diversos artigos em sua  rea de atua o.

TRIBUNAL DE CONTAS COMO ÓRGÃO AUXILIAR DO PODER LEGISLATIVO



Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

AÇÕES



PEDIDOS ADMINISTRATIVOS



PEDIDOS ADMINISTRATIVOS

- N° 33180/2022 lei de acesso à informação sobre auxílio emergencial de empresas.
- N° 28410/2022 acesso aos termos de cooperação técnica e financeira celebrados pela secretaria.
- N° 28410/2022 pedido de acesso aos protocolos.
- N° 25785/2022 pedido de esclarecimento sobre ações relativas aos 15 achados.

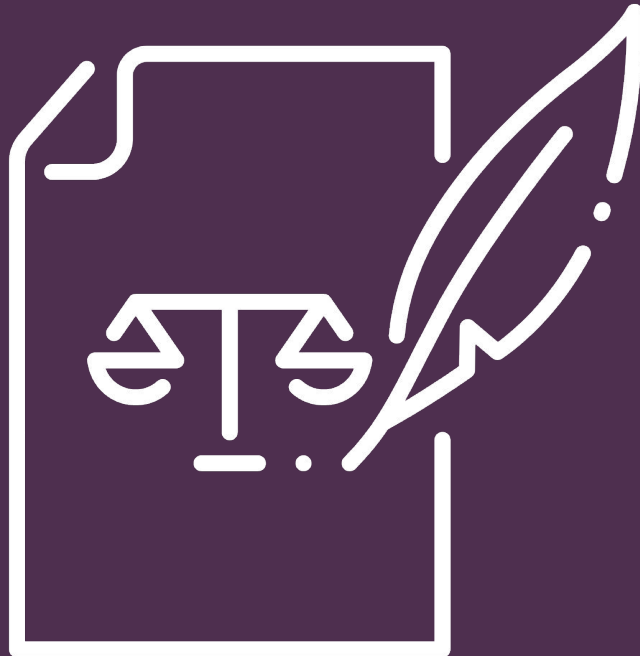
MANDADO DE SEGURANÇA

COLETIVO N.º 0000924-12.2022.8.16.0004

TRAMITAÇÃO HÁ MAIS DE 100 DIAS.



PROJETOS DE LEIS

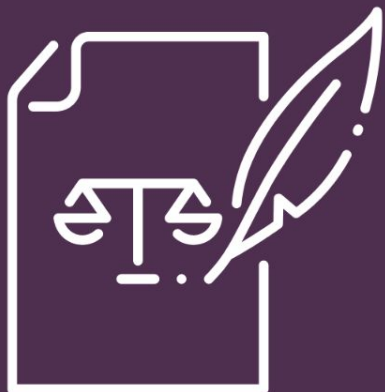


- 1. PROJETO DE LEI 225/2022: PROÍBE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL IMPOR RESTRIÇÕES À ESCOLHA DO BANCO CONTRATADO PELO PROPONENTE DE PROJETOS CULTURAIS NO ESTADO DO PARANÁ.**
- 2. PROJETO DE LEI 158/2022: INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA ARTISTAS E TÉCNICOS-ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS NOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO ESTADO DO PARANÁ.**
- 3. PROJETO DE LEI 130/2022: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E ACESSO AO FOMENTO CULTURAL DE GRUPOS TRADICIONAIS, DISCRIMINADOS, VULNERÁVEIS E INVISIBILIZADOS NO ESTADO DO PARANÁ.**

4. PROJETO DE LEI 111/2022: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, PARA A INSTALAÇÃO DE CIRCOS ITINERANTES.

5. PROJETO DE LEI 168/2021: PROGRAMA BOLSA CULTURA PARANÁ.

ENCAMINHAMENTOS



1-TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS



2- INSTAURAÇÃO DE CPI



AÇÃO POPULAR



“Art. 5º (...)

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;”



OBRIGADX